



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 22 DE MAIO DE 2001.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 05(cinco) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado.

QUANTIDADE	FUNÇÕES	SALÁRIO MENSAL
01	Doméstica	300,68

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo plano de carreira, para os cargos de igual denominação.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado a(o) contratada(o) o direito previsto no artigo 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 836, de 22.03.2001.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do Ensino

0842188.2065 – Manutenção Ensino Fundamental com Recursos Próprios

3111010200 – Remuneração de demais profissionais da Educação

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de Maio de 2001.**


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 22/05/2001
GJB